



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.785

De 04 de junho de 2014.

(Projeto de Lei n.º 37 de autoria Vereador Braz Elísio Ricardo dos Santos)

Determina a criação de ponto de recolhimento de resíduos sólidos, tais como pilhas, computadores, celulares, rádios, TV'S, aparelhos de som e similares na sede e municípios.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Determina a criação de ponto de recolhimento de resíduos sólidos, tais como pilhas, computadores, celulares, rádios, TV'S, aparelhos de som e similares na sede e municípios.

Art. 2º - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 04 de junho de 2014.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **27/06/2014**

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal